



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a proibição de exigência ou cobrança para guardar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sem autorização do Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Sorocaba, **exigir, solicitar ou cobrar qualquer tipo de remuneração** para guardar, vigiar ou tomar conta de veículo automotor estacionado em via pública, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, para fins de organização do uso do espaço público **e proteção do cidadão contra constrangimento, ameaça ou coação.**

§ 1º A prática de coação, extorsão, ameaça ou intimidação, com a finalidade de obter vantagem ou benefício financeiro para guardar, vigiar ou tomar conta de veículo automotor em via pública, **sujeitará o infrator à multa administrativa no valor correspondente a 100 (cem) vezes a UFESP**, dobrada em caso de reincidência.

§ 2º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberão à Guarda Civil Municipal de Sorocaba, em conjunto com os órgãos municipais competentes, **podendo a vítima formalizar denúncia diretamente aos canais oficiais do Município** para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 3º A multa administrativa prevista no § 1º deste artigo será aplicada no valor correspondente a 300 (trezentas) vezes a **UFESP quando a infração for cometida nas imediações ou arredores de escolas e hospitais.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência desta **Lei serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Sorocaba**, devendo ser utilizados prioritariamente em ações de fortalecimento da Guarda Civil Municipal, prevenção à violência e melhoria da segurança urbana.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, autuação, arrecadação e destinação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de fevereiro de 2026

Vinicius Aith
Vereador





JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei **visa combater práticas ilegais e abusivas relacionadas à cobrança indevida para guarda ou vigilância de veículos em vias públicas**, prática que gera insegurança, constrangimento e desordem urbana no Município de Sorocaba.

Além de coibir tais condutas por meio de sanção administrativa proporcional, **a proposta inova ao destinar os valores arrecadados das multas diretamente ao Fundo Municipal de Segurança Pública**, assegurando que os recursos retornem à sociedade na forma de investimento em segurança, prevenção e fortalecimento da Guarda Civil Municipal.

A vinculação da arrecadação guarda relação direta com a finalidade da norma, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e interesse público, **sem criação de novas estruturas ou despesas obrigatórias**.

O agravamento da penalidade **em áreas sensíveis, como escolas e hospitais**, reforça a necessidade de proteção especial a locais de grande circulação e maior vulnerabilidade social. A proposta está alinhada com uma **atuação legislativa firme, responsável e comprometida com a ordem urbana** e a segurança do cidadão, marca do mandato do Vereador Vinicius Aith, priorizando ações concretas que gerem impacto positivo e direto para a população de Sorocaba.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres pares** para a aprovação da presente propositura.

S/S., 19 de fevereiro de 2026

Vinicius Aith
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003200340037003A005000

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em 19/02/2026 12:38

Checksum: **736B6CAA1A9590AA45859D6DC2AFB4C5ECAE72A36B3A06B0D23437635CB3E3CF**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.